



Número: **0000351-58.2019.8.17.2620**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Mirandiba**

Última distribuição : **13/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO (AUTOR)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50668 786	11/09/2019 16:33	Petição Inicial	Petição Inicial
50668 793	11/09/2019 16:33	Petição Inicial	Petição em PDF
50668 794	11/09/2019 16:33	Quesitos - Perícia	Outros (Documento)
50668 795	11/09/2019 16:33	Procuração	Procuração
50668 796	11/09/2019 16:33	Declaração de Hipossuficiência	Documento de Comprovação
50668 797	11/09/2019 16:33	RG - CPF	Documento de Identificação
50668 799	11/09/2019 16:33	CTPS	Documento de Comprovação
50668 801	11/09/2019 16:33	Comprovante de Residência	Documento de Comprovação
50668 803	11/09/2019 16:33	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
50668 804	11/09/2019 16:33	Pagamento de Indenização	Documento de Comprovação
50668 805	11/09/2019 16:33	Boletim de Atendimento Médico	Documento de Comprovação
56018 924	07/01/2020 08:43	Decisão	Decisão
59229 224	13/03/2020 13:41	Despacho	Despacho
64297 348	07/07/2020 15:26	Certidão	Certidão
64897 360	20/07/2020 08:13	Certidão	Certidão
64897 362	20/07/2020 08:13	recibo de envio 351-58.2019	Documento de Comprovação
65050 791	22/07/2020 08:04	Certidão	Certidão
65050 794	22/07/2020 08:04	comprovante de recebimento - seguradora líder - 351-58.2019	Documento de Comprovação

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334014700000049875567>
Número do documento: 19091116334014700000049875567

Num. 50668786 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA/PE.

ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula da Cédula de Identidade nº 6529249 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.080.384-06, residente e domiciliado na Fazenda Queimados 2018, Carnaubeira da Penha/PE, CEP:56.420-000, por seu procurador devidamente constituído, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334024100000049876524>
Número do documento: 19091116334024100000049876524

Num. 50668793 - Pág. 1



I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **22/06/2018**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então, recebeu **R\$ 1.687,50** (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi pago administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.





Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente** (**Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial**) e do respectivo **dano** (**Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu**), como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL.

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERCUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

IV – DOS PEDIDOS

Dante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334024100000049876524>
Número do documento: 19091116334024100000049876524

Num. 50668793 - Pág. 3



b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

c) Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

VI – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Floresta/PE, 10 de setembro de 2019.

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334024100000049876524>
Número do documento: 19091116334024100000049876524

Num. 50668793 - Pág. 4



QUESITOS – PERÍCIA

PARTE AUTORA: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve Lesões no Membro Superior Esquerdo?**
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são Temporárias ou Permanentes?**
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**

- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve algum outro tipo Lesão?**
- 7 – Em caso positivo, qual tipo de Lesão ocorreu?**
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é temporária ou permanente?**
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334036800000049876525>
Número do documento: 19091116334036800000049876525

Num. 50668794 - Pág. 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Márcio Cecílio do Nascimento, brasileiro casado, agricultor, portador da ORB n° 6529.249 SPS/PE, inscrito no CPF n° 068.050.384-06, residente e domiciliado Fazenda Quemados 2015, Paucaubira da Penha/PE CEP: 56.420-000, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

OUTORGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

PODERES: a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Paucaubira da Penha/PE, 29 de Agosto de 2019

x Márcio Cecílio do Nascimento

OUTORGANTE

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



DECLARAÇÃO

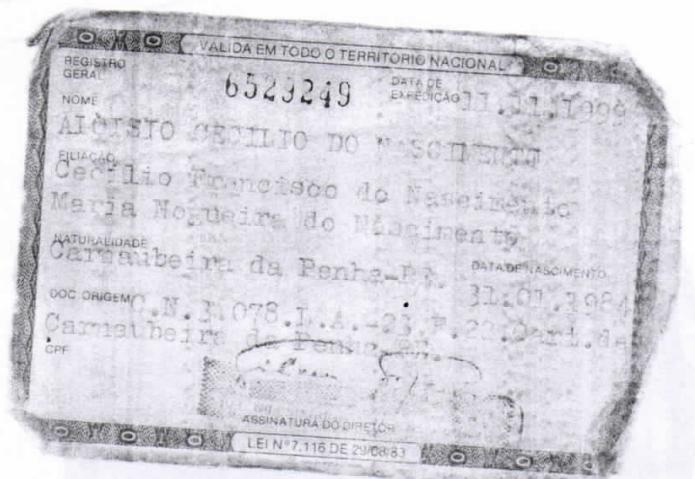
*Aloisio Cecilio do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor,
portador do RG N° 6529249 SDS/PE, inscrito no CPPN° 068.080.384.
Residente e domiciliado na agenda queimados 2018,
Canaubera da Ponta/PE, CEP: 56.420-000*

DECLARO
que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como
honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando
me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no
Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da
Constituição Federal.

Canaubera da Ponta, 29 de Agosto de 2019.

X Aloisio Cecilio do Nascimento
Declarante





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **068.080.384-06**

Nome: **ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **31/01/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/06/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:38:37** do dia **29/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **19E3.5849.1A17.6798**



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo CBO n°
 Data admissão de de
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 2º
 ata saída de de

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 2º
 m. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador			
CNPJ/MF			
Rua	Nº		
Município	Est.		
Esp. do estabelecimento			
Cargo	CBO n°		
Data admissão	de	de	
Registro n°	Fls./Ficha		
Remuneração especificada			
			
Ass. do empregador ou a rogo c/test.			
.....	2º		
Data saída	de	de	
			
Ass. do empregador ou a rogo c/test.			
.....	2º		
om. Dispensa CD N°			





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.428, de 26/04/02

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.cepe.com.br

DADOS DO CLIENTE

CECILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
FZ QUEIMADAS 2018

CPF: 883.589.684-34

CARNAUBEIRA DA PENHA - RURAL/CARNA
CARNAUBEIRA DA PENHA PE

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA ASSIST SOCIAL CONTINUA
Monofamiliar

025455583	ÚNICA	25/07/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DOCUMENTO	UNA INSTALAÇÃO
25/07/2018	2011817207	5500324

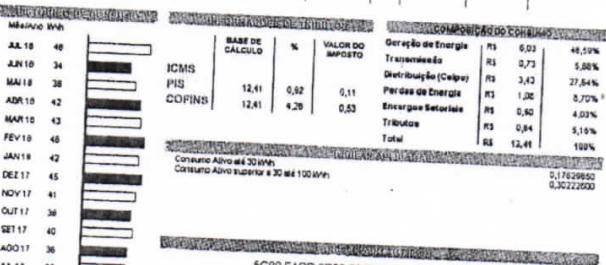
DATA CONTRATO: 7009404230 DATA DE VENCIMENTO: 01/08/2018 TOTAS PAGAS (R\$): 18,97

DESCRICAÇÃO DA Fatura	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo ate 30 kWh	30.0000000	0,16598888	5,57
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh	19.0000000	0,31880379	5,73
Acréscimo Bandera VERMELHA			1,11
Contribuição Iluminação Pública			0,58

TOTAL DA FATURA

18 97

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR						ATUAL			CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS							
3011210122	CAL	25-08-2018	2.311,00	25-07-2018	2.319,00	30	1,00000						46,00



ATENÇÃO! A CELPE-NORTE INFORMA QUE VOUZOS

SEU BANCO TE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Em decorrência do pagamento da dívida, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como pode ocorrer a inclusão no cadastro de restrição da dívida do SCF e SERASA, com efeitos imediatos. É de competência da autoridade tributária o envio de alertas antirrecuperação, bem como a realização de discussões com o devedor para a negociação de débitos.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 614/2010), tarifas, produtos, serviços prestados a trânsito se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento.

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
MÍNIMO	MÁXIMO
220	202 231

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
7009404230 07/2018 01/08/2018

18/07



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334085000000049876532>
Número do documento: 19091116334085000000049876532

Núm. 50668801 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 187ª CIRCUNSCRIÇÃO - FLORESTA - DP187ºCIRC DINTER2/22ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 18E0277000996

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **23/07/2018 às 09:06**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **22/6/2018** no período da Madrugada

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, 01, ZONA RURAL - Bairro: CENTRO - CARNAUBEIRA DA PENHA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Outros motivos) , que estava em posse do(a) Sr(a): ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO** Pai: **CECILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** Data de Nascimento: **31/1/1984** Naturalidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6520249/SDS/PE (RG)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)**
Telefones Celulares:
- 87996255473

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, 01, ZONA RURAL - CEP: 56500000 - Bairro: MASSAPE - CARNAUBEIRA DA PENHA/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **01 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KKV8931** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **007968202**
Ano Fabricação/Modelo: **2002/2003**

Complemento / Observação

RELATA O SENHOR ALOÍSIO QUE NO DIA 22.06 ÚLTIMO SOFREU UM ACIDENTE DE CARRO, indo da CIDADE DE CARNAUBEIRA DA PENHA PARA A COMUNIDADE DE MASSAPÉ, NA ZONA RURAL DA MESMA CIDADE. NADA MAIS DECLAROU.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

X Aloisio Cecilio do Nasimento

ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO
(VITIMA)



23/07/2018

B.O. registrado por: **ENVALDO FERREIRA GOMES FILHO**

Boletim de Ocorrência

Matrícula: 287479



22º USPC
187º Circunscrição

22 - 05. 0

Flor. 213.

and the author's name, and the date of the letter, and the name of the person to whom it was addressed.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 11/09/2019 16:33:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091116334093200000049876534>
Número do documento: 19091116334093200000049876534

Num. 50668803 - Pág. 2

26/07/2018

Boletim de Ocorrência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO

DELEGACIA DE POLÍCIA DA 187ª CIRCUNSCRIÇÃO - FLORESTA - DP187°CIRC DINTER2/22°DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 18E0277001022

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **26/07/2018 às 11:32**

Complemento o BO Número: **18E0277000996**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado), que aconteceu no dia **22/6/2018** no período da Madrugada

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, 1, ZONA RURAL** - Bairro: **CENTRO** -
CARNAUBEIRA DA PENHA/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO** Pai: **CECILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** Data de Nascimento: **31/1/1984** Naturalidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6529249/SDS/PE (RG)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)**
Telefones Celulares:
- 87996255473

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, 1, ZONA RURAL - CEP: 56500-000 - Bairro: MASSAPE - CARNAUBEIRA DA PENHA/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KKV6931** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **007968202**
Ano Fabricação/Modelo: **2002/2003**

Complemento / Observação

RELATA O SENHOR ALOÍSIO QUE NO DIA 22.06 ÚLTIMO SOFREU UM ACIDENTE DE CARRO, indo da CIDADE DE CARNAUBEIRA DA PENHA PARA A COMUNIDADE DE MASSAPÉ, NA ZONA RURAL DA MESMA CIDADE. NADA MAIS DECLAROU. *** NO DIA 26.07 O SENHOR ALOÍSIO RETORNOU PEDINDO PARA ACRESCENTAR, QUE O ACIDENTE SE DEU POR CAUSA DE UM COCHILO DELE AO VOLANTE.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial



26/01/2018 *Alciso Cecilio do Nascimento*
ALCISO CECILIO DO NASCIMENTO
(VITIMA)

B.O. registrado por: EDVALDO FERREIRA GOMES FILHO - Matrícula: 3874769



SINISTRO 3190282991 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO CIA EXCELSIOR
DE SEGUROS****BENEFICIÁRIO ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ:** 06808038406**Posição em 14-05-2019 08:09:53**

O pedido de indenização está em análise na Seguradora Líder-DPVAT. O prazo regulamentar para conclusão do processo é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando seu processo neste site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

15/05/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------





UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES
Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúbeira da Penha

BOLETIM DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

DATA:	22/06/18	HORA ATENDIMENTO:	6:11 h.	Nº DO REGISTRO:	
NOME:	A. CECILIO	CECILIO DO NASCIMENTO		SEXO:	MASCULINO () FEM ()
IDADE:	34	DT NASC.:	31/01/84	COR:	INDIO: SIM () NÃO ()
MÃE:	Maria Noáqueira do Nascimento			ÉTNIA:	PANKARA
PAI:	Cecílio Francisco do Nascimento				
CNS Nº:	9701603447510063	R.G. Nº:	6529249	CPF Nº:	
ENDEREÇO:	Avenida Massope			CIDADE:	Carnaúbeira da Penha
BAIRRO:	Zona Rural			ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO
PROFISSÃO:	COLLECTOR				
RESPONSÁVEL/ACOMPANHANTE:	O cunhado				
CONTATO:				NATURALIDADE:	Carnaúbeira da Penha
S. VITais:	T: °C: FR: RPM: FC BPM: PA X mmhg; PESO: kg; HGT: mg/dl				
TIPO DE ATENDIMENTO:	Clínico (); Pediatrício (); Obstétrico (); Cirúrgico (); Acad. de Trabalho (); Acad. Automobilístico (); Agressão (); Psiquiátrico (); Outros ().				

HISTÓRICO DO PACIENTE

Paciente com história de acidente automobilístico e trauma.
um. ombro direito doloroso, deslocado e reagud

1. DIRETA LIVRE

Diagnóstico:

2. Voltar e falar

CID:

CONDUTA REALIZADA EXAME CLÍNICO

3. Deyacentos 4x4 cm 1-1-1

4. Dencultura - ombo e braço E

5. Sinos litr

6. Dr. P. nova 10m FV+AD

Procedimento:

Código:

MEDICAÇÃO PRESCRITA

7. ORFALOTINA 2g BD no sono

Paciente encaminhado a

HOSPAN, sem ferida.

Senha 5453118

Johnny Jader C. Rodriguez
Médico
CRM-PE 17915

TIPO DE DOCUMENTO: INFORME DE ATENDIMENTO

Assinatura e Carimbo Médico(a)

Assinatura e Carimbo Enfermeiro(a)

Assinatura e Carimbo Enfermeiro(a) ou Enfermeira

X José Nivaldo da Silva

ASSINATURA/IMPRESSÃO DIGITAL DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Marciene A. Torres

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FICHA





**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMONTE MAGALHÃES
XI GERES – SERRA TALHADA**

BOLETIM DE EMERGÊNCIA

Nº: 24.

Data: 27/06/18.	Hora: 09:20.	N. 29.			
Nome: Gleisio Cecilio do Nascimento					
Nascimento: 31/01/84.	Sexo: M.	Estado Civil: Casado.			
Escolaridade: 2º Série	Profissão: Agro cultor				
Mãe: Monica Nogueira Nascimento	Responsável: Michelle Cristina				
Endereço: Rua Doutor José Góes, 100					
Bairro: Centro	Município: Cananéia	fone: 99835-5173			
Cartão SUS: 100603447510063	RG/CPF: 6529249				
Raça/Cor:	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena

PA: _____ Pulso: _____ HGT: _____ Temperatura: _____ Peso: _____
História e Exame Físico:
Tra _____ em abd E + Braço E +
Cotovelo E braço F.
Piombar em po anterior
E com perda de resistência.

Tratamento:
Rx d sh P R
Rx d Brody E AP
Rx d col. col E P. Prof.
Tutoriais + interdisciplinários para aulas
de artigo + escrita

Hipótese Diagnóstica: luxação aberta E
Fratura aberta E
Carlimbo e Assinatura: Dr. Eric K. de Carvalho
Traumatol-Ortopedia
CRM 16286

Destino do Paciente: Internado Residência Transferido Evasão
Removido para o hospital:

Horas do dia

Curva das Rias do Guaíba





HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Serra Talhada - FUSAM / SUS / PE

FECHA DE INTERNACAO E ALTA HOSPITALAR - Clínica Cirúrgica

Registro nº 31.76 Data 22/05/18 Hora 22:42

Nome Aloizio Costa Sexo M Idade 34 a Cor Pele clara Data de Nascimento 31/03/84
Estado Civil casado
Naturalidade - Profissão Agricultor
Endereço Fazenda Queimados
Filiação Maria Nozinha Vasconcelos
Telefone (87) 996355473 N.º Doc. (RG, CPF, CN, etc.) 6529249
Trazido por Michelle Cristina
Endereço _____ Telefone (____)

OCORRÊNCIA

Local do Acidente _____ Data _____ / _____ / _____ Hora _____
Natureza do acidente Casual Tentativa Suicídio Acidente Trânsito
 Queda Intoxicação Outras Causas
 Agressão Acidente de Trabalho

HISTÓRIA DO ENFERMAGEM

Trans am a se 22/05

EXAME FÍSICO

D + str + lim + sgs ginalist
franci ctd. E

Diagnóstico Provisório ent-luxação sub t
fractura cteste

Conduta Enterramento

X Enio K. de Carvalho
Traumato-Ortopedia
CRM 15.226

Maria Silone
Repcionista

Médico - CREMEPE





HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Serra Talhada - FUSAM / SUS / PE

Relatório de Operação

Nome do Paciente	Alcino Gólio do Nascimento		Número do Registro
Clinica	Traumt.		Número do Leito
Operador	D. Enio Carvalho		
1º Assistente	2º Assistente		
Instrumentador	Anestesista D. Elisa		
Anestesia	Duração		
Data da Operação	22/06/18	Inicio	Fim
Diagnóstico Pré-Operatório	Fratura aberta E + Frinom. — Cervical E		
Diagnóstico Pós-Operatório	F.		
Operação Proposta	Revisão Incisivo + Sutura		
Operação Realizada	F.		
DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO			
① Pos. g - b cintos, lant			
② Tomografia L retag. incisivo + luxo do molar E			
③ Tijon - E			
④ Fx			
OB: Sj. F. t. ontem. h d m Frinom. l. contacel E + Ampio + anti-inf + C. imp. + drenagem + curto. (Frinom. com gel) + nárticos)			
Dr. Énio K. de Carvalho Traumatologo-Ortopedia CRMU 15928			



Curado

Óbito Em / /

Decisão Médica

Melhorado

Hora _____

Alta Pedida

Inalterado

+ 48 Horas

Indisciplina

Piorado

- 48 Horas

Transferência

Transferido para

Diagnóstico Definitivo

Observações

B-12

Page 25 / 06 / 2018

Médico - CREMEPE (carimbo)





CNPJ: 35.667.203/0001 - 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSE TORRES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Srº ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO, nascido em 31/01/1984, solteiro, agricultor, residente na Aldeia Massapê, município de Carnaúbeira da Penha -PE, portadora do CPF 068.080.384-06 e RG 6529249, encontra-se arquivada nesta unidade hospitalar desde 22/06/2018.

Carnaúbeira da Penha, 06 de julho 2018.

Atenciosamente,


JOSEILMA MARIA ARAUJO DA SILVA NOVAES
- DIRETORA ADMINISTRATIVA -
PORTARIA 09/17
Joseilma Mº Araújo da Silva Novaes
Diretora Administrativa
Portaria 09/17

- RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, N/S - CENTRO - CEP: 56420-000 - CARNAÚBEIRA DA PENHA -
TEFONE: 3877-8176 - e-mail/ umajt2017cp@gmail.com



Clinik

Rua: Cornélio Soares, 939, sala 2, térreo,

Bairro: Nossa Senhora da Penha; Serra Talhada-PE;

Dr. Ricardo Bruno Santana Souza e silva

CRM-PE: 23409; CRM-PB: 9992

Relatório médico

Aloisio Cecílio do Nascimento; idade: 34 anos

Paciente foi vítima de acidente de trânsito por capotamento de carro na cidade de carnaubeira da penha-PE, em via pública.

Deu entrada no hospital municipal de carnaubeira da penha, na qual foi medicado e encaminhado ao HOSPAM. Foi atendido pelo ortopedista que diagnosticou fratura e luxação do ombro esquerdo e ferimento grave e face anterior do cotovelo esquerdo, com bordas irregulares e dimensões de mais ou menos 10 centímetros.

Na avaliação clínica de sequelas, o paciente apresenta exame físico-clínico visual, sequelas consequentes ao trauma na qual foi observada limitação de movimento do ombro de mais ou menos 30% e do cotovelo de mais ou menos 50%.

No momento encontra-se de alta do tratamento com a fisioterapia.

Atenciosamente

Ricardo Bruno Santana S. e Silva

Dr. Ricardo Bruno Santana Souza e Sila

CRM-PE:23409;CRM-PB:9992

Dr. Ricardo Bruno
Médico
CRM-PE: 23409

Serra talhada, 08 de fevereiro de 2019





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Floresta

AV AUDOMAR FERRAZ, 52, Forum Des. Euclides Ferraz, Centro, FLORESTA - PE - CEP: 56400-000 - F:(87)
38774934

Processo nº **0000351-58.2019.8.17.2620**

AUTOR: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO, dados qualificativos expressos na exordial, ajuizou(ram) a presente ação de cobrança contra a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, igualmente identificado(a), alegando, em suma, que sofreu acidente de trânsito, situação que lhe acarretou invalidez em virtude de lesões corporais, razão pela qual entende fazer jus à indenização relacionada ao seguro obrigatório de danos pessoais por veículos automotores de via terrestre – DPVAT no valor pleiteado na exordial.

A petição inicial foi instruída com documentos.

Observo que o domicílio da parte autora é localizado na cidade de Carnaubeira da Penha-PE, bem como o local do acidente também ocorreu na referida localidade.

Este é o relatório.

Tudo bem visto e ponderado, **DECIDO**.

Acerca do Juízo competente para processar e julgar as ações de cobrança do seguro obrigatório de danos pessoais por veículos automotores de via terrestre – DPVAT, em julgamento de recurso especial repetitivo, o Superior Tribunal de Justiça assim decidiu:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma).

2. No caso concreto, recurso especial provido.

(STJ, REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) (g.n.)

Conforme dispõe o art. 927, III, do CPC, os juízes e os tribunais deverão atentar para "os



Assinado eletronicamente por: FILIPE RAMOS UAQUIM - 07/01/2020 08:43:28

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010708424660200000055112857>

Número do documento: 20010708424660200000055112857

Num. 56018924 - Pág. 1

acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos”.

Sobre o tema, trago à colação o Enunciado nº 170 do FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS, *in verbis*: “As decisões e precedentes previstos nos incisos do caput do art. 927 são vinculantes aos órgãos jurisdicionais a eles submetidos.”

Trata-se, portanto, de **precedente obrigatório**.

Com o advento da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC) o paradigma traçado pela Corte Cidadã não foi modificado, pois os arts. 46, *caput*, e 53, V, todos do CPC, estabelecem o seguinte:

“Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu. [...].

Art. 53. É competente o foro: [...].

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.”

Desta forma, **a critério** do(a) interessado(a), a ação de cobrança de valores relacionados ao seguro DPVAT pode ser ajuizada **(a)** no local onde ocorreu o acidente; **(b)** no foro do domicílio da parte autora; ou **(c)** no foro de domicílio do réu.

O caso dos autos retrata mais uma ação de cobrança de seguro de DPVAT. Todavia, a demanda ora em análise, assim como diversas outras que tramitam nesta comarca, apresenta peculiaridades, quais sejam: em Floresta **não reside a parte autora**; aqui **não ocorreu o acidente**; e também **não é o domicílio da parte demandada**.

Ademais, o Município de Carnaubeira deixou de ser termo judiciário de Floresta, o que pode ter levado o autor equivocadamente a propor a presente ação nesta comarca.

Finalmente, constatando-se que a parte autora reside em comarca diversa, às vezes bem distante, vislumbra-se também um prejuízo ao próprio jurisdicionado, pois o ajuizamento em Floresta dificultará sobremaneira a prática de determinados atos de forma pessoal, pelo que deve a ação tramitar na comarca de seu domicílio.

ANTE O EXPOSTO, declaro-me incompetente para processar e julgar a demanda ora em análise, e, por consequência, após o decurso do prazo para interposição de recursos, determino a remessa dos autos para o foro competente, que no caso é a Comarca de MIRANDIBA/PE.

Floresta/PE, 7 de janeiro de 2020.

Filipe Ramos Uaquim
JUIZ SUBSTITUTO





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Mirandiba

R JOSEFA MAGALHÃES, S/N, FORUM ALCINDO TORRES DE CARVALHO LOPES, Centro, MIRANDIBA - PE - CEP:
56980-000 - F:(87) 38851921

Processo nº **0000351-58.2019.8.17.2620**

AUTOR: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT ajuizada por ALOÍSIO CECÍLIO DO NASCIMENTO em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos qualificados na inicial, via da qual aquele busca a condenação do réu ao pagamento de indenização a que faz jus, devidamente corrigida, nos termos da Lei nº 6.194/74.

Inicialmente, alegada a necessidade do autor e a ante a inexistência de prova em contrário, defiro o pedido de gratuidade processual, com fulcro no artigo 99, §3º, do CPC/15.

Considerando a litigiosidade conhecida da causa, a envolver partes que usualmente não promovem a conciliação antes da instrução processual, deixo de designar a audiência de conciliação prévia.

Ressalta-se, por fim, que havendo interesse das partes, e atento as particularidades da ação, poderá ser designada audiência de tentativa de conciliação no curso da demanda, sem prejuízo de que as partes, por meios próprios, busquem a composição amigável do litígio ao longo da ação.

Cite-se o réu, pessoalmente, para no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, nos moldes dos artigos 344 e ss do CPC/15.

Contestada a ação, intime-se o autor, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica.

Cumpra-se.

MIRANDIBA, 13 de março de 2020

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA - 13/03/2020 13:41:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031313411334200000058246848>
Número do documento: 20031313411334200000058246848

Num. 59229224 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA - 13/03/2020 13:41:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031313411334200000058246848>
Número do documento: 20031313411334200000058246848

Num. 59229224 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Mirandiba

R JOSEFA MAGALHÃES, S/N, FORUM ALCINDO TORRES DE CARVALHO LOPES, Centro, MIRANDIBA - PE - CEP:
56980-000 - F:(87) 38851921

Processo nº **0000351-58.2019.8.17.2620**

AUTOR: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que por estar em regime de trabalho remoto desde 18/03/2020, em razão da pandemia da Covid-19, informei, via e-mail, a Chefe de Secretaria - Clara Lopes Leão Barros de Carvalho, para que a carta de citação fosse impressa e enviada pelos Correios ao destinatário. O certificado é verdade e dou fé.

MIRANDIBA, 7 de julho de 2020

Warlllys Guedes Ribeiro
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: WARLLYS GUEDES RIBEIRO - 07/07/2020 15:26:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070715262323100000063106750>
Número do documento: 20070715262323100000063106750

Num. 64297348 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Mirandiba

R JOSEFA MAGALHÃES, S/N, FORUM ALCINDO TORRES DE CARVALHO LOPES, Centro, MIRANDIBA - PE - CEP:
56980-000 - F:(87) 38851921

Processo nº **0000351-58.2019.8.17.2620**

AUTOR: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que junto o comprovante de envio, via e-mail, da carta de citação/intimação ao destinatário. O certificado é verdade e dou fé.

MIRANDIBA, 20 de julho de 2020

Warllys Guedes Ribeiro
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: WARLLYS GUEDES RIBEIRO - 20/07/2020 08:13:21
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072008132179300000063687196>
Número do documento: 20072008132179300000063687196

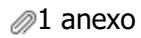
Num. 64897360 - Pág. 1

Zimbra**warllys.guedes@tjpe.jus.br**

TJPE - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC 0000351-58.2019.8.17.2650 - AUTOR ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

De : Warllys Guedes Ribeiro
<warllys.guedes@tjpe.jus.br>

Seg, 20 de jul de 2020 08:10

**Assunto :** TJPE - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC 0000351-58.2019.8.17.2650 - AUTOR ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO**Para :** citacao.intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Bom dia.

Segue em anexo carta de citação/intimação. Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Warllys Guedes Ribeiro - Técnico Judiciário - Matrícula 187932-4

Citação (7).pdf
39 KB



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Mirandiba

R JOSEFA MAGALHÃES, S/N, FORUM ALCINDO TORRES DE CARVALHO LOPES, Centro, MIRANDIBA - PE - CEP:
56980-000 - F:(87) 38851921

Processo nº **0000351-58.2019.8.17.2620**

AUTOR: ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que junto comprovante de recebimento pelo destinatário da carta citação/intimação. O certificado é verdade e dou fé.

MIRANDIBA, 22 de julho de 2020

Warllys Guedes Ribeiro
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: WARLLYS GUEDES RIBEIRO - 22/07/2020 08:04:52
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072208045261500000063835821>
Número do documento: 20072208045261500000063835821

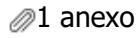
Num. 65050791 - Pág. 1

Zimbra**warllys.guedes@tjpe.jus.br**

RES: TJPE - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC 0000351-58.2019.8.17.2650 - AUTOR ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

De : Distribuicao de Citacao e Intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Ter, 21 de jul de 2020 10:35



Assunto : RES: TJPE - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC 0000351-58.2019.8.17.2650 - AUTOR ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

Para : Warllys Guedes Ribeiro
<warllys.guedes@tjpe.jus.br>

Prezados,

Recebido.

Atenciosamente,

Cloves Gregorio

Gerência de Apuração de Sinistros e Cadastros Judiciais

cloves.filho@seguradoralider.com.br

Tel. 55 21 3861-4600 | Ramal 4169



www.seguradoralider.com.br

Rua da Assembléia, 100 - 17º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-904

Leia nossa [News](#) e siga a Seguradora Líder nas redes sociais.

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#)

De: Warllys Guedes Ribeiro <warllys.guedes@tjpe.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 08:11

Para: Distribuicao de Citacao e Intimacao <citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Assunto: TJPE - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC 0000351-58.2019.8.17.2650 - AUTOR ALOISIO CECILIO DO NASCIMENTO

Bom dia.

Segue em anexo carta de citação/intimação. Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Warllys Guedes Ribeiro - Técnico Judiciário - Matrícula 187932-4

CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso da Seguradora Líder, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes. Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

sbmail.tjpe.jus.br/h/printmessage?id=2745&tz=America/Sao_Paulo

1/2

22/07/2020

Zimbra

CONFIDENTIALITY

This message is confidential; its contents do not constitute a commitment by Seguradora Líder except where provided for in a written agreement between you and Seguradora Líder. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

bmail.tjpe.jus.br/h/printmessage?id=2745&tz=America/Sao_Paulo

2/2



Assinado eletronicamente por: WARLLYS GUEDES RIBEIRO - 22/07/2020 08:04:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072208045273200000063835823>
Número do documento: 20072208045273200000063835823

Num. 65050794 - Pág. 2